



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204

CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.600 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei n.º 028/2014, de autoria do Vereador Sergio Aparecido Leite)

“INSTITUI A SEMANA DE CULTURA EVANGÉLICA
DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ariranha, a Semana de Cultura Evangélica, a ser realizada na segunda semana do mês de abril de cada ano, devendo essa data comemorativa, fazer parte do calendário turístico e cultural do Município.

Art. 2º - A Semana de Cultura Evangélica tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congregamento de todas as igrejas evangélicas situadas no Município de Ariranha, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

- I – aos músicos evangélicos;
- II – aos atores evangélicos;
- III – aos escritores evangélicos;
- IV – aos movimentos de jovens evangélicos;
- V – aos movimentos de senhoras evangélicas;
- VI – aos homens e mulheres missionárias que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- VII – aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos.

Art. 4º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município, podendo ter a colaboração dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204

CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- I – Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – Gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV – Feira do Livro Evangélico;
- V – Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 6º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão representantes das diversas entidades evangélicas existentes no Município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
